
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 8/2018

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado

com reajustes periódicos, e com base no Decreto Presidencial de 29 de dezembro de 2017;

Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R\$ 2.455,35 para vigorar a partir de janeiro de 2018, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 6,81% em conformidade com a Portaria Ministerial, devendo ainda, ser considerado o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais a partir de janeiro de 2018 receberão como contraprestação remuneratória no mínimo, a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais), no mínimo para os trabalhos desenvolvidos na administração pública municipal.

Art. 2º - O Reajuste para o piso nacional dos profissionais do magistério de Montanhas, receberá um acréscimo de 6.81% em conformidade com a Portaria Ministerial, respeitado as diferenças de classes e níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e a jornada de trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contraria.

Art. 4º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 03 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08FD8299

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2018. Edição 1688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>